

211

Resolução nº 003.93

"Estabelece Normas de Atualização da Remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Barbas para o ano de 1993".

A Câmara Municipal de Barbas, de acordo com o artigo 29, item V da Constituição Federal, de 05/10/88, ao disposto na Emenda Constitucional 001/92, e em cumprimento a Resolução nº 014/92, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para a atual legislatura, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Barbas, para o ano de 1993, será feita mensalmente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês anterior ao do pagamento devido.

Art. 2º - Nos cálculos dos subsídios atualizados será observado o limite global máximo de 05% (cinco por cento) da arrecadação do Município e, no salário individual, de 75% (setenta e cinco por cento) do salário do Deputado Estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbas, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 1993.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de
Canoas, em 1º de fevereiro de 1993

Alcides Zertuga Jesus
Honro Gurgelino Pedrosa - Presidente

Evandro

Evandro Bastanheira Cavenda - Secretário

2 de
ma
no
de
de
em
ão
e
era
e o
1º
do
ios
to
2 sin
De
desta
ano
sua
121